



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Lei nº 2.018/2021, de 12 de julho de 2021.

PUBLICADO NESTA DATA MEDIANTE AFIXAÇÃO  
NO PLACAR DE AVISOS DA PREFEITURA DE  
SILVÂNIA/GO, 12/07/2021

ADM

*“Dispõe sobre fechamento de parte da Avenida Mário Ferreira e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Silvânia-GO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONO a seguinte Lei:

**Art.1º** - Fica autorizado o fechamento de parte da Avenida Mário Ferreira (Rua de acesso à feira Coberta) aos domingos das 06h às 12h, para que os feirantes e cidadãos tenham maior segurança durante a realização da feira-livre, ficando a rua que dá acesso à Câmara Municipal sem qualquer impedimento de trânsito de veículos e pedestres..

**Art. 2º** - A responsabilidade no fechamento de parte da Avenida Mário Ferreira é da Superintendência Municipal de Trânsito, podendo ter a colaboração da Secretaria de Infraestrutura e Polícia Militar.

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Silvânia/GO, aos 12 dias do mês de julho de 2021.

*Geraldo Luiz Santana*  
**Geraldo Luiz Santana**  
Prefeito de Silvânia